



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 117/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-69HBL**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "GOL DA ESPERANÇA 2024/2025", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0007-81, com endereço de E-mail: adra.es@adra.org.br, e telefone de contato: 27 3346-9100, com sede na Rua Godero – Nº 53 – São Conrado - CEP 29.141-179 – Cariacica/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **ADRIANO CARLOS AURELIANO**, portador da carteira de identidade nº 20.407.811-8 SSP/SP, CPF nº 156.241.018-05, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS - 2025-69HBL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para a realização do projeto "Gol da Esperança 2024/2025", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Emenda Parlamentar: E1040

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/10/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ADRIANO CARLOS AURELIANO
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
SUDESTE BRASILEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Projeto Gol de Esperança 2024/2025			
DATA INÍCIO: 01/10/2025		DATA TÉRMINO: 01/10/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo – SESPORT			
Toda receita será repassada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, proveniente de Emendas Parlamentares de nº 1040, do Deputado Estadual Vandinho Leite, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
VALOR DO PROJETO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Avenida Cachoeira, 261 – Planalto Serrano Bloco A - Serra e Campo do Camelo na Rua São Sebastião – Vila Garrido – Vila Velha			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira			
CNPJ: 16.524.054/0007-81			
Endereço: Rua Godero, 53			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
São Conrado	Cariacica	ES	29.141-179
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
	3346-9100	www.facebook.com/amigosADRABrasil	
Endereço eletrônico (e-mail): adra.es@adra.org.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Adriano Carlos Aureliano			
Cargo: Diretor ADRA Brasil Regional do Espírito Santo		Mandato:	
		Início: 28/05/2025	Término: 31/12/2027

CPF: 156.241.018-05		Identidade / Órgão Expedidor: 20.407.811-8 SSP/SP	
Endereço: Av. Carlos Moreira Lima, 855 – Ap. 1004 B – Bento Ferreira – Vitória -ES - CEP: 29050671			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050.671
Telefones (incluindo celular e fax) 31-7581-7722		Endereço eletrônico (e-mail): adriano.aureliano@adra.org.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Marta Cristina de Oliveira Schultz			
CPF: 781.817.047-20		Formação: Serviço Social	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 – 99296-0256		Endereço eletrônico (e-mail): marta.schultz@adra.org.br	

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Projeto Gol da Esperança, visa unir o esporte a educação, suprimindo assim, algumas das necessidades básicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Através do esporte, pode-se trabalhar as vivências essenciais, levando alegria, lazer e esperança para as crianças e adolescentes que serão o assistidas neste projeto, para que eles superem suas fragilidades e se tornem pessoas preparadas para enfrentarem as dificuldades da vida adulta.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) é uma organização privada, não governamental e sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais, beneficentes e filantrópicos. Certificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público através do processo MJ nº 08071.002538/2012-79. Foi oficializada apenas em novembro de 1956 nos Estados Unidos, mas as suas sementes já haviam sido lançadas em 1890, através de programas assistenciais, coordenados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, nos bairros marginais da cidade de Chicago, EUA.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

A ADRA é atualmente uma das principais ONGs do mundo. Em 1997, a Agência foi reconhecida como Órgão de consultoria Geral pelas Nações Unidas, uma oportunidade única de voz na Comunidade Internacional. Somente em 2001, a ADRA deu assistência a mais de 16 milhões de pessoas, somando o total de 74 milhões de dólares administrados em programas. Hoje a ADRA está presente em mais de 136 (centro e trinta e seis) países.

A ADRA Brasil – Regional Espírito Santo, estabelecida em 1993, faz parte da rede internacional de organizações humanitárias independentes, a ADRA foi estabelecida pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. No Espírito Santo, está inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social na Serra, Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana. Nos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente em Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar em Viana. Na esfera nacional a instituição também está cadastrada no conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, temos também o CEBAS que é o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Essas certificações comprovam que a instituição está alinhada às diretrizes das políticas públicas. Desenvolve amplamente a assistência social no âmbito da proteção social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade em parceria com municípios com Serra, Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana.

3. OBJETO

Realização do projeto “Gol da Esperança 2024/2025”, atendendo em média 400 crianças e adolescentes, sendo 100(cem) no Planalto Serrano na Serra e 300 (trezentos) no bairro de Vila Garrido em Vila Velha, todos em situação de vulnerabilidade Social.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados pelo projeto Gol da Esperança serão aproximadamente 400 crianças e adolescentes, em faixa etárias diversificadas, entre 06 e 17 anos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Treino Futebol na Serra	91	09	Futebol de campo	06 a 17	100
Treino Futebol em Vila Velha	254	46	Futebol de campo	06 a 17	300
TOTAL GERAL					400

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

5. OBJETIVO GERAL

O projeto tem como objetivo geral contribuir com o desenvolvimento social da criança e adolescente, oportunizando ao mesmo uma infância feliz. Será ofertado ao público supracitado treinos de futebol, com competições e orientações para as crianças e adolescentes assistidos no projeto, os treinos acontecerão todas as segunda e quarta na Serra e de Segunda a quinta-feira em Vila Velha, os campeonatos terão direito a troféus, medalhas e acontecerão aos domingos pela manhã. Os treinos bem como as competições, ocorrerão em campo de futebol público dos bairros, Planalto Serrano na Serra e Vila Garrido em Vila Velha.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

O projeto Gol de Esperança, se justifica pela necessidade de resgatar a dignidade de crianças e adolescentes que ora estão ansiosos e com toda energia, sedentos por novidades, interatividade integral e em busca de crescimento físico e social. O projeto tem como objetivo atender em média 400 (quatrocentos) crianças e adolescentes em idades diversificadas, onde terão oportunidades de participarem de treinos e competições organizadas por profissionais qualificados, terão também orientações que serão muito úteis para a formação do caráter do indivíduo assistido pelo projeto, segue alguns objetivos:

- Proporcionar qualidade de vida as crianças e adolescentes;
- Incentivo ao esporte orientando que é possível vencer mesmo em meio a dificuldade;
- Mostrar que todos somos iguais e temos direitos e deveres na sociedade;
- Orientar importância do esporte para o desenvolvimento dos assistidos no projeto;
- Ofertar palestra de autoajuda com profissionais a fins, para crianças e adolescentes que tiveram direitos violados e encontram-se em vulnerabilidade social;
- Levar alegria interação e esperança de um mundo melhor e com oportunidades;
- Organizar a prática de modalidades esportivas para crianças de 06 a 17 anos;
- Oferecer práticas esportivas educacionais que contribuam para o desenvolvimento nos aspectos físico, cognitivo e social;
- Conscientizar sobre a importância da prática do esporte para a saúde.

7. METAS⁴

Ofertar o atendimento semanal, através de treinos, competições e orientações, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social. Este projeto “Gol de Esperança” atenderá aproximadamente 400 (quatrocentos) crianças e adolescentes.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar através do esporte, o rendimento das crianças/adolescentes na educação escolar, orientando para que eles tenham uma visão diferenciada da necessidade de se escolarizarem, quanto na perspectiva de alcançar melhor resultado quando ele se tornar adulto	Prestação de contas, através da informação do avanço na vida da criança/adolescente acompanhada no projeto.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

QUANTITATIVAS	Atendimento assistindo aproximadamente 400 crianças e adolescentes, oferecendo os valores do esporte, na modalidade de futebol de campo por meio de treinos e competições.	Folha de frequência nos treinos
----------------------	--	---------------------------------

8. METODOLOGIA

O Projeto será executado nas segunda e quarta na Serra e de segunda a quinta-feira em Vila Velha, já aos domingos, por meio de torneios e competições, respeitando as faixas etárias das crianças e adolescentes. Após os treinos a equipe conhecerá um pouco mais da história deles, desenvolvendo um diálogo como forma de incentivo, aconselhando e orientando para que busquem uma expectativa melhor da vida, aproveitando as oportunidades que surgirão, assim como orientando que façam as escolhas dignas em suas vidas, não se envolvendo com uso de substâncias psicoativas. Assim, como através de outras ações, fazendo com que essas crianças e adolescentes não tenham um futuro interrompido com morte precoce.

O projeto contará também com apoio de alguns voluntários da comunidade ajudando na execução e procurando desenvolver um diálogo com as crianças e adolescentes orientando que façam escolhas dignas em suas vidas, não se envolvendo com o uso de substâncias psicoativas.

A avaliação e monitoramento do projeto se dará de forma continua através de depoimentos dos participantes, relatórios mensais e planejamentos semanais com os responsáveis pelo projeto.

Os planejamentos semanais contará com toda equipe de trabalho envolvida no projeto.

Os treinos acontecerão nas seguintes datas e horários.

SERRA

Segunda: 8h às 9h – treino de crianças entre 6 e 9 anos de idade

Segunda: 9:30h às 10:30h – treino de crianças entre 10 e 12 anos de idade

Segunda: 11h às 12h – treino de crianças entre 13 e 15 anos de idade

Segunda: 14h às 17h – treino de crianças entre 16 e 17 anos de idade

Quarta: 8h às 9h – treino de crianças entre 6 e 9 anos de idade

Quarta: 9:30h às 10:30h – treino de crianças entre 10 e 12 anos de idade

Quarta: 11h às 12h – treino de crianças entre 13 e 15 anos de idade

Quarta: 14h às 17h – treino de crianças entre 16 e 17 anos de idade

VILA VELHA

Segunda a Quinta das 17:00 às 21:00hs

Domingos: 8h às 12h: competições, torneios por categorias de idades

Os dias e horários poderão ser alterados, caso necessário, adequados às necessidades das crianças e adolescentes desse projeto.

9. JUSTIFICATIVA

A necessidade de resgatar a dignidade de crianças e adolescentes, que por ora estão ansiosos e com toda energia, sedentos por novidades, interatividade integral e em busca de crescimento físico e social. Além dos treinos, eles terão também oportunidades de participarem de atividades organizadas por profissionais qualificados e orientações que serão muito úteis para formação do caráter dos beneficiados assistidos pelo projeto.

Futebol é uma verdadeira paixão nacional. Não demora muito para que, ainda pequenos e influenciados pela família ou pelos amigos, comecem a falar sobre jogar futebol.

Sabe-se, no entanto, que poucos deles se tornarão profissionais. Mas a justificativa e motivo deste projeto vão além: a intenção é proporcionar uma melhor qualidade de vida para crianças e adolescentes que participam dele.

Assim, os benefícios da prática sistematizada do futebol de campo para crianças e adolescentes são inúmeros, entre os quais:

1- Desenvolvimento motor

Como toda atividade física, a principal vantagem do futebol é o desenvolvimento motor. A coordenação motora global, o equilíbrio, a noção espaço-temporal, a noção espacial e até mesmo o ritmo da criança são trabalhados com o futebol.

2- Convivência social

Futebol é uma atividade social e cada criança acaba tendo contato com a maioria das outras crianças envolvidas na brincadeira. Com a evolução das regras da brincadeira para o esporte que conhecemos, esse contato vai ganhando nuances diferentes e mais ricas.

3- Entendimento de regras

Como todo jogo, o princípio norteador (e organizador) do futebol são as regras. Seja a mais básica para os menores (“não pode pegar a bola com a mão”), seja algo mais complexo (sim, em algum momento as crianças discutirão impedimento). A compreensão dessas regras e o respeito a elas é o que permite à criança fazer parte da brincadeira.

4- Trabalho em equipe

Um passo adiante da convivência social, o trabalho em equipe coloca a criança para interagir com outras crianças em prol de um objetivo comum, que pode se ganhar o jogo ou apenas não deixar a bola sair da quadra. Quanto melhor é essa interação, mais tempo a brincadeira dura e mais interessante ela se torna.

5- Tomada de decisões

O jogo de futebol é também um laboratório de decisões: “se eu chutar a bola forte meu amigo fica feliz?” “será que eu chuto a bola para a direita ou para a esquerda?” “quem está livre para chegar à área?”. Essas decisões vão se complexificando conforme a brincadeira se torna esporte de fato e cada situação vai aumentando o repertório da criança bem como seus processos para chegar a alguma conclusão.

6- Disciplina

Não adianta brincar se não se segue as regras, em pouco tempo a criança fica cansada, ou pior, as outras crianças começam a reclamar. A disciplina começa como forma de se manter dentro das regras e evolui para o comprometimento com o esporte em si, saber até onde se consegue correr, saber ouvir seu treinador ou professor.

7- Vencer e perder

Em determinado momento, a brincadeira de bola assume o formato do jogo que conhecemos: dois times jogando um contra o outro. Nesse momento, a coordenação e a compreensão das regras já estão internalizadas, o trabalho em equipe ganha grande destaque na atividade e um novo contexto surge: vencer ou perder.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Os projetos sociais têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento das competências do indivíduo, neste caso, de nossas crianças e adolescentes, sendo que muitas das vezes, algumas questões importantes não são devidamente trabalhadas, nas escolas ou até mesmo nas famílias. Conforme relatado, os benefícios que o futebol traz ao ser humano são muitos. Acreditamos que ele seja

um esporte de grande relevância social, trazendo um resultado bem positivo para nossa sociedade. Por se tratar de indivíduos de históricos de vulnerabilidade social, muitos assistidos no projeto têm diversas dificuldades e conflitos familiares. Com isso, podem encontrar no futebol uma forma de descontração e aprendizado para a vida. Esperamos que as crianças e adolescentes participantes deste projeto “Gol de Esperança” vivam e convivam de forma melhor e que tenham direitos a viver uma infância feliz e com dignidade.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A educação é base do equilíbrio e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e Juventude. O projeto tem grande importância social e têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento das competências do indivíduo, neste caso, de crianças e adolescentes. O projeto é de grande interesse público, haja vista que as crianças e adolescentes assistidas neste projeto não possuem condições financeiras nem mesmo o acesso de participarem de uma atividade física particular. Trata-se de pessoas com condições financeiras limitadas. Assim, o serviço prestado à comunidade será muito oportuno.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	() Esporte de Participação	() Esporte de Formação
---------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(X) Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(X) Saúde
---------------	-------------	-------------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Projeto “Gol de Esperança 2025/2026” tem diversas finalidades, muitas delas de relevância social. Traz como ideal o desenvolvimento de nossa comunidade, visto que nosso País e toda sociedade dependem da união destas comunidades na sua base, para ser mais justo. Utilizando o esporte como ferramenta para atingir essa finalidade, com a real noção de que para uma parte do nosso público terá nele um fim, objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da modalidade que será disponibilizada. Eventualmente, pode-se acontecer descoberta e formação de novos talentos, que serão desenvolvidos e formados como atletas. Diante do exposto, a ADRA apresenta o Projeto “Gol de Esperança” à SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte educacional a aproximadamente 450 crianças e adolescentes.

10. CUSTOS⁵

Para execução do Projeto Gol de Esperança serão necessários os seguintes gastos:

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	RH	R\$ 134.708,28		R\$ 141.967,15
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.087,95		R\$ 56.829,08
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Encontros, Eventos e Campeonatos (Lanches)	R\$ 1.203,77		R\$ 1.203,77
TOTAL		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO					
Ordem	Descrição	Unid	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA	Unid	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
2	BERMUDA	Unid	150	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
3	BLUSA PARA GOLEIRO	Unid	6	R\$ 65,90	R\$ 395,40
4	BERMUDA PARA GOLEIRO	Unid	6	R\$ 65,90	R\$ 395,40
				TOTAL	R\$ 16.660,00

ORÇAMENTO					
Ordem	Descrição	Unid	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETES	Unid	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - UMBRO	Unid	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
3	MEDALHAS - 4 CM COM ADESIVO NO VERSO	Unid	279	R\$ 5,90	R\$ 1.646,10
4	TROFÉU DE MADEIRA MEDIDA	Unid	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
5	MEIÃO	PAR	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
6	CANELEIRA	PAR		0,00	0,00
7	MEIÃO P GOLEIRO	PAR	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
8	LUVAS P GOLEIRO	PAR	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
9	CHUTEIRA	PAR	120	R\$ 149,90	R\$ 17.988,00
10	CONE 50 CM FLEXIVEL	UNID	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
11	APITOS	UNID	20	29,90	R\$ 598,00
12	ESCADA FUNCIONAL	Unid	4	170,07	R\$ 680,28
13	PRATOS DEMARCATORIOS	Unid	30	6,90	R\$ 207,00
14	BARREIRA DE SALTO	Unid	5	69,90	R\$ 349,50
15	CONES BARREIRA P TREINAMENTO	Unid	10	69,90	R\$ 699,00
16	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	Unid	4	389,00	R\$ 1.556,00
17	CONJUNTO DE FAIXAS DE EXERCICIO	Unid	6	79,90	R\$ 479,40
18	BARRREIRA PARA TREINAMENTO C 5 UNIDADES	Unid	4	499,95	R\$ 1.999,80
				TOTAL	R\$ 40.169,08

10.3 RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

 SETEMBRO À DEZEMBRO - 2025					
Meses: 4					
1 - Pessoal Geral	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		2	R\$ 1.816,92	R\$ 3.633,84	R\$ 14.535,40
AUXILIAR DE ESPORTES		2	R\$ 868,77	R\$ 1.737,54	R\$ 6.950,20
EDUCADOR SOCIAL		1	R\$ 2.091,28	R\$ 2.091,28	R\$ 8.365,20
Subtotal		5	R\$ 4.776,97	R\$ 7.462,66	R\$ 29.850,80
2 - Benefícios		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Ticket Alimentação		1	R\$ 508,20	R\$ 508,20	R\$ 2.032,80
Vale Transporte		220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00	R\$ 4.312,00
Subtotal				R\$ 1.586,20	R\$ 6.344,80
3 - Encargos Sociais Pessoal		Porcent.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
FGTS (Sobre salário e adicionais)		8%	R\$ 597,01	R\$ 597,01	R\$ 2.388,04
Subtotal				R\$ 597,01	R\$ 2.388,04
4 - Provisões Pessoal		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Férias		1	R\$ 621,89	R\$ 621,89	R\$ 2.487,56
1/3 Férias		1	R\$ 207,30	R\$ 207,30	R\$ 829,20
13º Salário		1	R\$ 621,89	R\$ 621,89	R\$ 2.487,56
FGTS Multa Rescisória S/J Causa		40%	R\$ 265,34	R\$ 265,34	R\$ 1.061,36
Subtotal				R\$ 1.716,42	R\$ 6.865,68
5 - Encargos Sociais Provisões Pessoal		%	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
FGTS (sobre 13º salário e 1/3 Férias)		8%	R\$ 66,34	R\$ 66,34	R\$ 265,36
Subtotal				R\$ 66,34	R\$ 265,36
6 - Menor Aprendiz - Salário		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Subtotal		0		R\$ -	R\$ -
7 - Encargo Menor Aprendiz		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Férias		1/12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1/3 Férias		1/3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salário		1/12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre salário		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre 1/3 de férias		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre 13º salário		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal				R\$ -	R\$ -
8 - Despesas de Manutenção		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Medicina do Trabalho - Exames Adm./Dem.(Repasse mensal)		12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Custo Aprendiz		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxa Administrativa Aprendiz (Repasse mensal)		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Plano de Vida		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal				R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL CUSTOS PESSOAL				R\$ 11.668,63	R\$ 45.954,68



JANEIRO À AGOSTO - 2026

Meses: 8					
1 - Pessoal Geral	Carga Horária	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	2	R\$ 1.907,77	R\$ 3.815,54	R\$ 30.524,40
AUXILIAR DE ESPORTES	20	2	R\$ 912,21	R\$ 1.824,42	R\$ 14.595,40
EDUCADOR SOCIAL	40	1	R\$ 2.195,84	R\$ 2.195,84	R\$ 17.566,80
Subtotal		5	R\$ 5.015,82	R\$ 7.835,80	R\$ 62.686,60
2 - Benefícios		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Ticket Alimentação		1	R\$ 534,00	R\$ 534,00	R\$ 4.272,00
Vale Transporte		220	R\$ 5,15	R\$ 1.133,00	R\$ 9.064,00
Subtotal				R\$ 1.667,00	R\$ 13.336,00
3 - Encargos Sociais Pessoal		Porcent.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
FGTS (Sobre salário e adicionais)		8%	R\$ 626,86	R\$ 626,86	R\$ 5.014,88
Subtotal				R\$ 626,86	R\$ 5.014,88
4 - Provisões Pessoal		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Férias		1	R\$ 652,98	R\$ 652,98	R\$ 5.223,84
1/3 Férias		1	R\$ 217,66	R\$ 217,66	R\$ 1.741,28
13º Salário		1	R\$ 652,98	R\$ 652,98	R\$ 5.223,84
FGTS Multa Rescisória S/J Causa		40%	R\$ 278,60	R\$ 278,60	R\$ 2.228,83
Subtotal				R\$ 1.802,22	R\$ 14.417,79
5 - Encargos Sociais Provisões Pessoal		%	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
FGTS (sobre 13º salário e 1/3 Férias)		8%	R\$ 69,65	R\$ 69,65	R\$ 557,20
Subtotal				R\$ 69,65	R\$ 557,20
6 - Menor Aprendiz - Salário		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Subtotal		0		R\$ -	R\$ -
7 - Encargo Menor Aprendiz		Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Acumulado
Férias		1/12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1/3 Férias		1/3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salário		1/12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre salário		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre 1/3 de férias		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS sobre 13º salário		2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal				R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS PESSOAL				R\$ 12.001,53	R\$ 96.012,47
Custos					
2024	2025	TOTAL GERAL			
Custos Diretos 2024	R\$ 45.954,68	R\$ 96.012,47	R\$ 141.967,15		
TOTAL	R\$ 45.954,68	R\$ 96.012,47	R\$ 141.967,15		

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Toda receita será repassada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, proveniente de Emendas Parlamentares de nº 1040, do Deputado Estadual Vandinho Leite, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Além dos recursos humanos relacionados neste Projeto e que serão contratados visando atender a necessidade dele, toda a equipe da ADRA estará envolvida, dando suporte às ações que serão desenvolvidas, visando sua execução.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$ 200.000,00			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A meta estabelecida para execução do Projeto “Gol de Esperança 2025/2026” será de atender aproximadamente de 400 crianças e adolescentes, oportunizando ganho físico e convívio social.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	400	02/09/2025	01/09/2026
2	Contratação de Pessoal	- Profissional de educação física - Auxiliar esportes - Educador Social	Pessoas	05	02/09/2025	01/09/2026
3	Competição de Integração	Realizar campeonatos	Pessoas	400	02/09/2025	01/09/2026
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	Anual	01	02/09/2025	01/09/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação será feita através de informativo e anúncios, que serão feitos através da Rádio Novo Tempo, e das mídias sociais tais como: Facebook e Instagram.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (.X) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: Redes Sociais | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| (...) Escolas | (...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (X) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Rede sociais	01 ano	Crianças/adolescentes
Rádio e TV Novo Tempo	01 ano	Crianças/adolescentes

16. CONCLUSÃO

O projeto “Gol de Esperança 2025/2026” é iniciativa desta instituição, concebido através de parcerias diversas e objetivando o alcance dos usuários que serão atendidos pelo projeto em questão. Contribuir para a emancipação do indivíduo, bem como apoiar, colaborar e ajudar para que tenham uma vida com mais possibilidades, mostrando que é possível vencer obstáculos, superar dificuldades e ter um futuro com mais esperança.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 25 de agosto 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 24/09/2025 14:24:02 -03:00

ADRIANO CARLOS AURELIANO
CIDADÃO
assinado em 24/09/2025 14:49:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 14:49:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H4G1VZ>